



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva para o veículo tipo van Mercedes Sprinter com placa RLP 0E67 do transporte escolar.

1.1 DA RELAÇÃO DE ITENS – VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01				
Item	Descrição detalhada do objeto	Quantidade	Valor Unitário Máx. – R\$	Valor Total Máx. – R\$
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	980,00	1.960,00
2	COXIM DIANTEIRO	02	246,00	492,00
3	BATENTE DIANTEIRO	02	194,50	389,00
4	TERMINAL DIANTEIRO	02	289,00	578,00
5	PIVO DIANTEIRO	02	386,00	772,00
6	BUCHA BANDEJA DIRT. DIANTEIRO	02	118,00	236,00
7	BUCHA BANDEJA ESQ. DIANTEIRO	02	146,00	292,00
8	GEOMETRA	01	150,00	150,00
9	SERVIÇO	01	1.000,00	1.000,00
10	SINALEIRA TRASEIRA ESQ.	01	1.180,00	1.180,00
TOTAL LOTE				7.049,00

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção são essenciais e imprescindíveis para o bom funcionamento e pleno desempenho do automóvel nos serviços de transporte escolar.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças e do serviço deve ser nas dependências/estabelecimento da oficina a ser contratada, tendo como limite máximo de 50 km de distância da Sede do município de Vargem Bonita - SC para locomoção por conta do município. Para distâncias maiores do que o estimado, é de responsabilidade única da contratada a busca, transporte, guarda, frete, seguro



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



e demais despesas para transbordo até o estabelecimento e retorno dos veículos até a Garagem/Pátio de máquinas e veículos municipal de Vargem Bonita - SC

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

A substituição das peças e o serviço a ser prestado deve ocorrer em até 24 horas após a autorização de fornecimento.

O serviço de locomoção dos veículos, se houver, deverão ser em no máximo 24 horas da solicitação enviada e o mesmo período de devolução após a realização do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Fica designado o Servidor Dilmar Antônio Mozzer, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361 - Educação / Ensino Fundamental 2.014 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0001 - RECURSOS DE IMPOSTOS - 25% EDUCAÇÃO

Vargem Bonita, 22 de outubro de 2024.

DILMAR ANTONIO MOZZER
Secretário de Educação, Cultura e Esportes